



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 339/2023

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ** e a Empresa **JONATHAN DA SILVA MARQUES 00124572561**.

O **MUNICÍPIO DE ITAETÊ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Sr. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2022 de 09 de Dezembro de 2022, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **JONATHAN DA SILVA MARQUES 00124572561**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.273.893/0001-03, com sede na Rua Ailton Nogueira, nº 97, Bairro Boiadeira, na cidade de Iaçú, CEP: 46.860-000, Estado Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. **JONATHAN DA SILVA MARQUES**, inscrito no CPF sob o número 001.245.725-61, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 227/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação** nº 052/2023, **Credenciamento** nº 018/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA**, visando atender as Secretarias solicitantes do Município.

SERVIÇOS EM PSF E SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
2	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO CORRENTIVA)	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.000,00	

SERVIÇOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO CORRENTIVA)	UND	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.150,00	

SERVIÇOS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
2	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO CORRENTIVA)	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.900,00	

SERVIÇOS: HOSPITAL MUNICIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
2	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO CORRENTIVA)	UND	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.300,00	

SERVIÇOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2	AR-CONDICIONADO (MANUTENÇÃO CORRENTIVA)	UND	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.900,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES

R\$ 80.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12/12/2023 e encerramento em 12/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.014; 2.015; 2.016; 2.010; 2.011; 2.033; 2.017; 2.013; 2.055

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15000000; 15001001; 15400000; 16600000; 15001002

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante, conforme consta as Portarias em anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

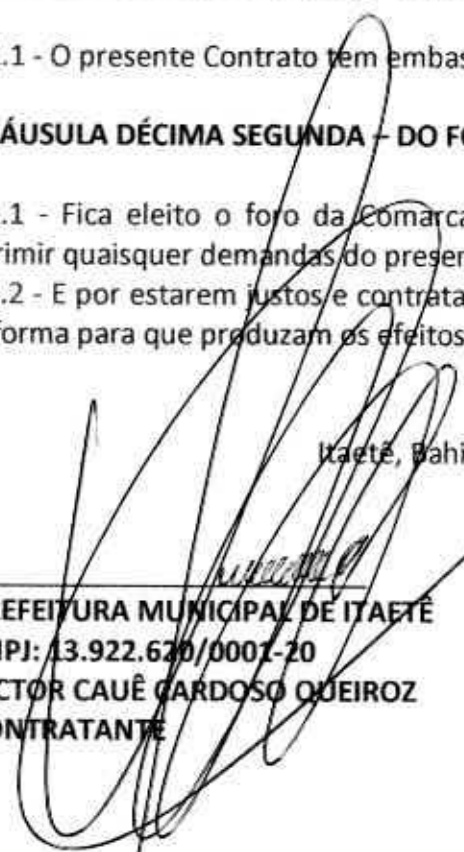
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

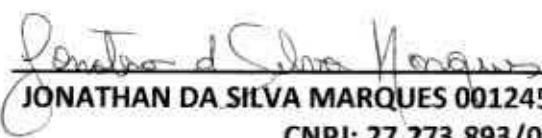
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaetê, Bahia, 12 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20
VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ
CONTRATANTE



JONATHAN DA SILVA MARQUES 00124572561
CNPJ: 27.273.893/0001-03
CONTRATADA

Extratos

Contrato

Nº 339/2023

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO 018/2023
CONTRATO Nº 339/2023

O Secretário Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 227/2023**. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 052/2023, CREDENCIAMENTO 018/2023**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA** Vigência: 12/12/2024. PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.014; 2.015; 2.016; 2.010; 2.011; 2.033; 2.017; 2.013; 2.055; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000; 15001001; 15400000; 16600000; 15001002. Contrato Nº 339/2023. Fornecedor: **JONATHAN DA SILVA MARQUES 00124572561**, inscrita no CNPJ Nº. **27.273.893/0001-03**. Valor global: **R\$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)**. Data: **12/12/2023**) VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ – Secretário Municipal de Finanças.